



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO – UFRRJ

EDITAL N.º 01/2020 – Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFRRJ e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação em consonância com a Deliberação nº 40/2020 do Conselho e Ensino, Pesquisa e Extensão que aprovou as normativas para Ensino Remoto Emergencial (ERE) e a Deliberação nº 90/2020 do Conselho Universitário que aprovou as normativas para Estudos Continuados Emergenciais (ECE), em função dos efeitos da Pandemia da COVID-19, torna público o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para acesso à internet, com a finalidade de possibilitar aos estudantes da UFRRJ nas modalidades EAD e presencial e pós-graduação *stricto e lato sensu* para participação nos ECE/ERE.

O acesso à internet aos estudantes em situação de vulnerabilidade será oferecido pela RNP, que proverá pacotes de dados, inicialmente, de 20 Gb, mas que após avaliação poderá ser de 5 GB a 40 GB, por um período que pode variar entre 06 (seis) a 12 (doze) meses.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital para acesso à internet tem por objetivo ampliar as condições de permanência na UFRRJ, proporcionando aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica o acesso à internet para realizar às atividades propostas durante os ECE/ERE. Os procedimentos dispostos terão validade restrita a finalidade deste Edital, não gerando novo Cadastro Geral na PROAES às/aos estudantes que dele participarem.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes da UFRRJ com renda per capita de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, matriculados no ECE/ERE e que **NÃO** tenham sido deferidos nos editais de Inclusão Digital lançados este ano pela PROAES.

3. REQUISITOS

3.1. Para estudantes de graduação nas modalidades EAD e presencial:

3.1.1. Estar com matrícula ativa/o e cursando disciplinas ofertadas nos estudos continuados emergenciais (ECE) da UFRRJ;

3.1.2. Ter ingressado na UFRRJ por cota de renda per capita;

3.1.3. Não receber auxílio de inclusão digital pago pela UFRRJ.

3.2. Para estudantes de pós-graduação de cursos *stricto* ou *lato sensu* da UFRRJ:

3.2.1. Alunos contemplados com uma parcela de auxílio de inclusão digital pela PROPPG podem se inscrever.

3.2.2. Estar com matrícula ativa/o e cursando disciplinas ofertadas em forma remota (ERE) pela UFRRJ;

3.2.3. Não acumular matrícula em qualquer outro curso de pós-graduação de outra IES;

3.2.4. Não receber bolsa de qualquer agência de fomento ou fonte, inclusive residência e tutoria;

3.2.5. Não possuir vínculo empregatício (permanente ou temporário).

4. DA DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO

4.1. Será ofertado às/aos estudantes o serviço de acesso à internet através de contratação de bônus de dados móveis ofertados pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

4.2. O crédito do bônus de dados móveis para as/os estudantes se dará no plano de cada discente através de “chip” a ser disponibilizado pela empresa contratada pela RNP.

4.3. O pacote mínimo a ser contratado pela RNP é de 5 (cinco) GBytes até o máximo de 40 (quarenta) GBytes.

4.4. O prazo de oferta do serviço coincidirá com o período de contratação de prestação de serviço pela RNP, que pode variar entre 06 (seis) a 12 (doze) meses.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário online, com envio eletrônico de comprovante de matrícula no ECE/ERE, da autodeclaração e do documento de identificação com foto da/o estudante.

5.1.1. A inscrição será realizada no período disposto no cronograma.

5.1.2. No ato da inscrição a/o estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado.

5.1.3. É de responsabilidade exclusiva da/o estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário e do envio da documentação solicitada neste edital.

5.1.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente via formulário online.

5.1.5. Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

5.1.6. A confirmação da inscrição ocorrerá através do extrato das respostas, que deverá ser baixado e salvo imediatamente após o preenchimento do formulário online com envio de comprovante de matrícula no ECE/ERE, da autodeclaração e do documento de identificação com foto do/a estudante.

5.1.7. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto: Registro Geral (RG), se nacional ou naturalizado, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e VISTO, se estrangeiro; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteiras de categorias profissionais e passaporte brasileiro.

5.1.8. A/o estudante deverá realizar o envio eletrônico de comprovante de matrícula no ECE/ERE, da autodeclaração e do documento de identificação com foto via formulário online de inscrição.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. O quantitativo de estudantes a serem contemplados com o serviço de acesso à internet disponibilizado pela RNP será distribuído da seguinte forma:

6.1.1. Estudantes de graduação nas modalidades EAD e presencial: O quantitativo de estudantes a serem contemplados será de **1.328** beneficiários.

6.1.2. Estudantes de pós-graduação *stricto e lato sensu*: O quantitativo de estudantes a serem contemplados será de **100** beneficiários.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada de forma simplificada pela Divisão Multidisciplinar Assistência ao Estudante (DIMAE) e pela PROPPG.

7.1. Os critérios de seleção serão:

7.1.1. Ter acessado a vaga na universidade por cota de renda comprovado pela entrega da autodeclaração: para ser selecionado para o recebimento dos chips fornecidos pelo programa Alunos conectados o(a) estudante precisa ter a renda per capita menor ou igual a um salário mínimo, segundo as regras do programa do MEC.

7.1.2. Comprovar que está matriculado no ECE/ERE.

7.2. Critérios de classificação:

7.2.1. **Ser um estudante formando**: em consonância com o parágrafo 4º, do Artigo 3º presente no anexo da Deliberação nº90/2020, “§4º A adoção do período letivo excepcional objetiva, prioritariamente, oportunizar a integralização do curso aos formandos dos diferentes segmentos, desde o ensino médio (CTUR) até a pós-graduação, bem como ações de acolhimento e integração aos ingressantes dos diferentes cursos da UFRRJ”.

7.2.2. **Ano de entrada na UFRRJ**: a lista de classificação obedecerá como segundo critério a ordem decrescente do ano de entrada dos estudantes e seus semestres na UFRRJ. Ex.: 2010-1, 2010-2, 2011-1, 2011-2, 2012-1, 2012-2, etc..

7.2.3. **Ordem de inscrição**: Como a ordenação da lista por ano de entrada na universidade gerará “empate” entre os estudantes, dentro da classificação por ano de entrada será adotada a classificação por ordem crescente da data e hora de inscrição.

8. DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO NO PROGRAMA

8.1. Estar regularmente matriculada/o em atividade do ECE/ERE;

8.2. A/O estudante terá sua participação no programa suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

8.2.1. Por solicitação da/o estudante;

8.2.2. Por trancamento em todas as disciplinas do ECE/ERE;

8.2.3. Por ter finalizado as disciplinas em ERE no curso de pós-graduação *stricto e lato sensu*;

8.2.4. Por conclusão do curso, relacionado ao final do ECE na graduação;

8.2.5. Por ter integralizado o curso de Graduação ou de pós-graduação *stricto e lato sensu*;

8.2.5. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estuda

Informamos que a qualquer tempo poderá solicitar os documentos comprobatórios aos/as discentes da Autodeclaração, para fins de comprovação junto ao MEC e aos Órgãos de Controle e Fiscalização.

9. CRONOGRAMA*

Cronograma de Inscrição	Período
Publicação do Edital	26 de outubro de 2020
Período de inscrição e entrega de documentação digitalizada via formulário eletrônico <i>online</i> O formulário será fechado as 17h00m do último dia de inscrição	3/11 até o dia 6/11 de 2020
Análise e conferência das informações prestadas e enviadas pelos(as) estudantes	9/11 a 23/11 de 2020
Resultado final de estudantes selecionados e envio dos dados para a RNP	27 de novembro de 2020

*** O cronograma poderá ser alterado pela Proaes, considerando o número de inscritos neste processo seletivo.**

Após o envio dos dados para a RNP ficaremos aguardando até os chips sejam encaminhados para a UFRRJ e possam ser distribuídos aos estudantes selecionados. Como este procedimento não é controlado pelos setores da universidade, não há como prever no edital o prazo para a sua conclusão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O benefício de que trata o presente Edital terá a duração mínima de seis meses, podendo ser alterado ou prorrogado, de acordo com o período de contratação de prestação de serviço pela RNP.

10.2. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação que podem ser apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante do apoio/benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.

10.3. Os casos não previstos ou que porventura permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela PROAES e pela PROPPG.

10.4. As informações pessoais prestadas pela/o candidata/o terão caráter reservado, sendo destinadas aos fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.

10.5. Ressalvados os casos legais, a PROAES e a PROPPG não deverão divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de cadastradas/os ou candidatas/os sem consentimento destes.

Seropédica, 26 de outubro de 2020.

(a) Ricardo Louro Berbara

Reitor da UFRRJ